



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

PROAD: 11732/2023

1. Estimativas preliminares dos preços

Esta Equipe de Planejamento da Contratação buscou orçamentos públicos e privados para subsidiar a pesquisa de preços. Por se tratar de mão de obra residente, o valor da contratação é apontado pela Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborado em parceria com a SEOF e anexa a este PROAD.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, número de registro no MTE SC000800/2023, estipula o piso salarial para 44h semanais de R\$1.917,18.

O piso salarial de uma categoria, ainda que fruto de uma convenção coletiva de trabalho, serve apenas para garantir que nenhum profissional da área possa ser remunerado com valores abaixo daquele ali estabelecido. Porém, no caso dos profissionais da área de design gráfico, o piso salarial se aplica, na maioria das vezes, para profissionais em início de carreira, ainda sem bagagem e experiência, atributos que não só preenchem currículos mas habilitam seus detentores a trabalhos de maior envergadura e, portanto, melhor recompensados. A diversidade de atividades exigidas demanda designer com rodagem e aptidões múltiplas na área da comunicação social, de forma que o estabelecimento do piso salarial como contrapartida ao trabalho e missão a serem perseguidos fatalmente levará o projeto ao insucesso ou ainda muito distante do seu objetivo principal, de montar e manter uma estrutura profissional e eficiente para a divulgação dos atos administrativos e jurisdicionais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

De acordo com o Acórdão 2758/2018, feito pelo Plenário do TCU, “É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.”

Devido aos fatos expostos, esta Equipe de Planejamento da Contratação julga ser impossível contratar um profissional qualificado para realizar todas essas tarefas pelo preço do piso da categoria.

A fim de balizar a pesquisa de mercado, foi buscado valores em sites especializados do mercado privado de contratações, e também analisadas outras contratações públicas. Foi enviado e-mail para muitos fornecedores solicitando orçamento, porém não obtivemos retorno. No site www.bancodeprecos.com.br não foi encontrada nenhuma contratação similar em SC nos últimos 12 meses. Em contato direto com outros órgãos, o MPSC, por exemplo, paga R\$ 3.500,00 para residentes em design gráfico, para uma jornada de 30h semanais. O TJSC, para as mesmas 30h semanais, possui contrato válido (anexado a este PROAD) pagando mensalmente R\$ 3.152,10. Dessa forma, ao fazer uma média dos dois valores e na sequência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

uma regra de 3, para se adequar às 35h trabalhas neste Regional, exige-se que a empresa vencedora pague um salário de R\$ 3.880,00 ao profissional empregado, para 35h semanais. A partir desse valor, foi preenchida a Planilha de Custos

O valor mensal apontado pela planilha, para o posto de trabalho de um designer gráfico residente, é de R\$ 9.463,11.

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	<p>Descrição das atividades esperadas do profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e executar trabalhos de comunicação visual; • Adequar projetos gráficos a um sistema de comunicação efetivo e de qualidade visual, que valorize o objeto do trabalho e potencialize a ação almejada • Elaborar peças gráficas como livros, relatórios, catálogos, pôsteres, folhetos, cartazes, cartões, identidade visual (logotipo, logomarca), banners, papelaria (convites, cartazes, bloco de anotações, cartões de identificação, crachás) e vários outros objetos impressos ou virtuais com finalidade de divulgação e marketing; • Na produção gráfica, trabalhar com material a ser impresso, escolha do formato, do papel adequado, da tiragem, das dobraduras e encadernações, procurar o fornecedor adequado para execução do trabalho e acompanhar e supervisionar a confecção e entrega do material; • Criar as peças publicitárias para eventos e campanhas; • Definir a forma institucional de abordagem das imagens para 	1	R\$9.463,11	R\$113.557,36





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>atingir os objetivos dos projetos desenvolvidos pelo TRT12;</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagramar, fazer projeto e edição gráfica de jornais, revistas, relatórios, tanto para suporte físico quanto para plataformas visuais;• Realizar programação visual gráfica;• Operar processos de tratamento de imagem;• Preparar e finalizar arquivos para envio para impressão. <p>Requisitos básicos do profissional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formação superior em design ou graduação de nomenclatura equivalente ou ainda em nível de tecnólogo.• Experiência mínima de 1 (um) ano com edição de materiais gráficos;• Iniciativa;• Boa postura;• Facilidade de relacionamento;• Capacidade de trabalho em equipe;• Aptidão, discrição, responsabilidade na execução das atividades;• Perfeito domínio dos softwares Adobe Illustrator, Photoshop e InDesign <p>As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.</p> <p>Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe da Secom em até 5 dias úteis para designar o profissional que executará os serviços objeto deste contrato, ocasião na qual também</p>			
--	---	--	--	--





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>deverá comprovar a qualificação técnica profissional, descrita acima, e apresentar provas do trabalho do profissional. As provas envolvem apresentação de um portfólio do profissional, contendo, no mínimo: 1 arte de divulgação de evento, 1 revista A4, 1 infográfico, 1 folder ou flyer, 1 cartaz A3 e 1 logomarca. A aprovação do profissional é discricionária e será feita pela equipe da Secom.</p> <p>O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos.</p> <p>Prazo de início da execução do serviço do serviço: 15 dias corridos contados da comunicação da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS)</p> <p>Os serviços serão prestados, em sua grande maioria, na sede do TRT-12, localizado na Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.</p> <p>Horário da Prestação: O Posto de Trabalho poderá funcionar das 07h30min às 19h30min de segunda a sexta-feira, com um total de 35 horas semanais (7 horas diárias).</p> <p>O horário habitual de realização dos serviços será das 12h00 às 19h00.</p> <p>Alteração de Horário: O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos, limitado ao período entre 7:30 e 19:30</p> <p>A empresa deverá notificar o Tribunal da intenção de substituição do profissional em até 10 dias e indicar o</p>			
--	--	--	--





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>substituto em até 5 dias antes de iniciada a prestação do serviço, momento na qual também deve apresentar a confirmação de sua qualificação.</p> <p>Adequação ao trabalho: Se, dentro do período de 30 dias, o profissional não se adequar à rotina dos trabalhos, como não cumprir o horário estabelecido, não executar os trabalhos no prazo acordado, se recusar a executar qualquer tarefa estabelecida neste contrato, faltar ao trabalho sem justificativa, a empresa deverá substituir este profissional. Neste caso, a substituição se dará em até 5 dias úteis da notificação, por email, da CONTRATANTE à CONTRATADA</p> <p>Obrigações da empresa a ser contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">• recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT/SC, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, etc.• dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TRT/SC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao			
--	--	--	--





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de refazer o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante;</p> <ul style="list-style-type: none"> • responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante; • instruir para que seus empregados tratem com urbanidade os servidores do TRT/SC, clientes, visitantes e demais contratados; • dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito por meio do email secom@trt12.jus.br, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços; • prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante; • assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o TRT/SC; • manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante; • manter seu profissional identificado por meio de crachá, com fotografia recente; 			
--	--	--	--	--





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<ul style="list-style-type: none">• substituir, em até no máximo o 5º dia útil seguinte à notificação, qualquer empregado julgado pela Secretaria de Comunicação Social como inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;• substituir, em até no máximo o 3º dia útil seguinte, o empregado faltante;• A Contratada encaminhará ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, aviso de férias do profissional, assim como nome daquele que irá substituí-lo;• A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;• A Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato A empresa e o profissional indicado para realizar os serviços devem assinar Termo de Confidencialidade;• O profissional designado pela CONTRATADA para realizar os serviços não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material produzido do ambiente da CONTRATANTE sem expressa autorização;• Todo o trabalho e todo o material coletado deve permanecer somente nos ambientes disponibilizados pela SECOM, sendo proibido que conduza para fora do TRT-SC sem autorização prévia do gestor ou fiscal do contrato;			
---	--	--	--





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<ul style="list-style-type: none">• O TRT-SC terá todos os direitos autorais dos produtos desenvolvidos;• A Contratada será obrigada a pagar todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços;• A Contratada deverá indicar um representante, bem como informar o seu telefone fixo, telefone celular, e-mail, o qual será o responsável por tratar e resolver as questões pertinentes ao contrato• A Contratada deverá prestar garantia contratual, no valor de 5%, que poderá ser por caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia. <p>A categoria profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a 2624-10 - Desenhista industrial gráfico (designer gráfico).</p> <p>Nesse caso não se aplica o parcelamento, pois está sendo licitado um único item: a contratação de empresa para o preenchimento de posto residente de um designer gráfico.</p>			
---	--	--	--

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:
CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Integrante técnico:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Integrante administrativo:

ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

Matrícula: 2340

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)

E-mail: andrea.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 21/09/2023.

